

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)
EDITAL CAPES N. 26/2024
ANO 2025

SUMÁRIO

ITEM		PÁGINA
1	DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)	1
2	DAS CONDIÇÕES	1
3	DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS	2
4	DA INSCRIÇÃO	3
5	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	4
6	DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)	5
7	DAS OBRIGAÇÕES	5
8	DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA	5
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5

ANEXOS	PÁGINA
ANEXO I – CRONOGRAMA	7
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR	8
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA	9
ANEXO IV – REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	10
ANEXO V – MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR	12
ANEXO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS	13

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)
EDITAL CAPES N. 26/2024
ANO 2025

A Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio), em conformidade com o Edital n. 26/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e o seu plano institucional de internacionalização, torna público o presente Edital de concessão de Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), para os(as) alunos(as) do curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação (PPGD) da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio).

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), nos termos do item 1.2 do Edital n. 26/2024, objetiva: (i) complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; (ii) oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; (iii) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; (iv) ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; (v) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; (vi) promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; (vii) fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior-IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; (viii) estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e (ix) auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Os(As) candidatos(as) à Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes) deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme o item 8.3 do Edital Capes n. 26/2024:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira. As declarações estão disponíveis nos anexos do presente Edital e no site da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externio-pdse>);
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2. As condições para concessão e implementação da Bolsa referida no item 2.1 estão descritas no item 8 deste Edital.

2.3. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender às normas estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes e no Regulamento do PPGD da FGV Direito Rio.

3. DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

3.1. Será concedida 1 (uma) Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), nos termos do Edital Capes n. 26/2024, para o desenvolvimento de pesquisa relacionada a uma das linhas de pesquisa do PPGD e que também esteja alinhada ao Plano de Internacionalização da FGV Direito Rio.

3.1.1. A duração da Bolsa referida no item 3.1 é de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses.

3.1.2. O valor da Bolsa referidas no item 3.1 pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>.

3.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

3.3. Os(As) candidatos(as) deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

3.4. No caso de recebimento de benefícios descritos no item 3.4, o(a) candidato(a) deverá declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.5. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos(às) bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

3.5.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

3.5.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.5.3. O(A) bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.5.4. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista(a) da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

3.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

3.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional a dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.8. A FGV Direito Rio, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para o Programa, reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições devem ser realizadas mediante o envio dos documentos por meio do formulário disponível em https://survey.fgv.br/jfe/form/SV_8q2gc0aXRHLcYYe conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.2. Deverá ser anexada ao e-mail de candidatura a seguinte documentação:

- a. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b. **Currículo Lattes** atualizado;
- c. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no Anexo V;
- e. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II. A declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino. Além disso, o documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador;
- f. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- g. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.3. O(a) candidato(a) poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme especificações descritas no Anexo IV do presente Edital, que poderão substituir os documentos indicados nas alíneas “e” e “f” do item 4.2.

4.4. Caso o(a) candidato(a) não possua todos os documentos indicados no item 4.2 no ato da candidatura ao Edital, poderá ser realizado pedido de excepcionalidade à Coordenação, com a devida justificativa, que apreciará cada caso individualmente, observado sempre o item 8.1 do Edital n. 26/2024 da Capes.

4.5. Após a devida validação da documentação e deferimento da inscrição, o(a) candidato(a) receberá por e-mail o seu código inscrição, o qual será composto da seguinte forma: FGV + 4 últimos números do CPF + 2024. Exemplo: FGV12342023

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será dirigido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio e será composto por 2 (duas) etapas eliminatórias. Os candidatos serão selecionados por uma Comissão de Seleção constituída por docentes permanentes do Programa.

- a. **Etapa 1:** Análise Documental.
- b. **Etapa 2:** Entrevista e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior.

5.2. Na primeira etapa serão avaliados:

- a. A adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- b. A plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c. O currículo do(a) candidato(a), com foco na formação, na experiência acadêmica nacional e internacional e na produção intelectual.

5.3. Da Entrevista e da arguição do Plano de Pesquisa no Exterior

5.3.1. As Entrevistas de seleção e arguições dos Planos de Pesquisa no Exterior ocorrerão conforme o cronograma disposto no Anexo I.

5.3.2. Os(As) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão convidados(as) para entrevista com a Banca de Seleção, que poderá ser realizada em formato online.

5.3.3. As informações referentes ao agendamento serão enviadas por e-mail pela Coordenação do Curso, não sendo possível um novo agendamento em hipótese alguma.

5.3.4. A critério dos integrantes da banca, a ser formada por docentes permanentes do PPGD, a entrevista poderá se desenvolver, parcial ou integralmente, em língua estrangeira.

5.4. Na segunda etapa serão avaliados:

- a. A plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- b. A pertinência do Plano de Pesquisa no Exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c. A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.4.1. Orientações para as entrevistas e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior:

- a. O(A) candidato(a) que não se apresentar nas datas e horários determinados estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- b. Caso seja realizada por Zoom, o(a) candidato(a) deverá acessar o link para a entrevista com uma antecedência mínima de 10 minutos do horário estabelecido para o início.
- c. Em hipótese nenhuma haverá reagendamento em decorrência do não cumprimento de qualquer item deste Edital.
- d. Em caso da realização de entrevistas online, a(o) candidata(o) deverá selecionar, previamente, um ambiente adequado para a realização das etapas de entrevista e arguição dos projetos de pesquisa, de maneira que possa ficar isolada(o) de outras pessoas durante a sua realização. É de responsabilidade da(o) candidata(o) a leitura e aceite das instruções para a realização das entrevistas e arguição dos projetos de pesquisa e a garantia da conectividade com a internet durante a sua realização.
- e. A FGV não se responsabiliza pela não participação do(a) candidato(a) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 6.1. Serão considerados(a) aprovados(a) em cada uma das etapas do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- 6.2. Cada etapa do processo seletivo conferirá ao(à) candidato(a) uma nota. O resultado será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* por meio do número de inscrição do(a) candidato(a) (<https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd>).
- 6.3. Após a conclusão da última etapa, caso haja empate entre candidatos(as), a ordem de classificação será definida com base na média global das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas 2 (duas) etapas deste processo seletivo. Caso o empate persista, a ordem de classificação será determinada com base no resultado individual de cada uma das etapas anteriores, em ordem decrescente de prioridade, da última para a primeira.
- 6.4. O processo seletivo é classificatório, respeitando o número de vagas e os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) em ambas as etapas.
- 6.5. É garantida às candidatas e candidatos a possibilidade de interposição de recurso em face dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo, nos termos do Cronograma previsto no Anexo I do presente Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. É obrigação do bolsista cumprir todas as exigências do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), conforme Edital (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf) e Regulamento (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>).

8. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. A concessão da Bolsa referida neste Edital está sujeita à distribuição dos recursos pela Capes, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A concessão da Bolsa levará em consideração o bom desempenho do(a) candidato(a) no Processo Seletivo e o cumprimento das regras previstas neste Edital e nas normas complementares.
- 8.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para receber a Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE/Capes) deverá estar habilitado(a) para inscrição no Sistema PSDE/Capes, bem como para a apresentação de toda a documentação necessária, **entre os dias 4 de fevereiro de 2025 até o dia 4 de março de 2025**, conforme disposto no Edital n. 26/2024 da Capes (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf).
- 8.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) será responsável por sua inscrição no sistema da Capes, bem como pela apresentação e submissão da documentação exigida. A inscrição deverá ser realizada no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio, ouvida a Comissão de Seleção deste processo.
- 9.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) neste processo estão sujeitos às normas constantes deste Edital e do Edital n. 26/2024 da Capes, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados pela Coordenação e pela Capes.
- 9.3. Os prazos presentes neste Edital estão em conformidade com o Edital n. 26/2024 da Capes (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf), e estão sujeitos a alterações.
- 9.4. Ao proceder a sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita integralmente as regras estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa disponível para consulta no portal da FGV Direito Rio (<https://direitorio.fgv.br/ppgd>) e no Edital n. 26/2024 da Capes.
- 9.5. É absoluta obrigação do(a) candidato(a) manter-se informado sobre datas e prazos fixados neste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.
- 9.6. Os(As) candidatos(as) à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 77, de 8 de março de

2024, (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14344#anchor>) para obter informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE/Capes) e os seus objetivos e exigências.

9.7. A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18 (Anexo VI do presente Edital).

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024.

Fernando Leal

Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*
em Direito da Regulação da Escola de Direito da Fundação Getulio Vargas

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	Até 13/1/2025	https://survey.fgv.br/jfe/form/SV_8q2gc0aXRHLcYYe
Divulgação do resultado da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	16/01/2025	https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Interposição de recursos sobre o resultado da 1ª etapa	17/01/2025	ppgd.direitorio@fgv.br
Divulgação do resultado dos recursos e indicação de horário para as entrevistas	21/01/2025	https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Realização das entrevistas e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior (2ª etapa)	22, 23 e 24/01/2025	A definir
Divulgação do resultado da 2ª etapa	27/01/2025	https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Interposição de recursos sobre o resultado da 2ª etapa	28/01/2025	ppgd.direitorio@fgv.br
Divulgação dos recursos e do resultado final	29/01/2025	https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	4/2/25 a 4/03/2025	Capes

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:SECRETARIA DO PPGD

Praia de Botafogo nº 190, 9º andar

CEP 22250-900, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: 55 (21) 3799-6199

E-mail: ppgd.direitorio@fgv.br

Horário de atendimento: 9h às 18h

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR
(Conforme o Anexo II do Edital n. 26/2024 da Capes)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
 IES no Exterior

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA
(Conforme o Anexo III do Edital n. 26/2024 da Capes)**

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

FGV Direito Rio

ANEXO IV – REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (Conforme o Anexo IV do Edital n. 26/2024 da Capes)

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco;
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade;
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - 3- Selecione o tipo de instituição
 - 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - 5- Clique em "Send"
 - Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado

 - II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

 - III. Para a língua alemã:
 - a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

 - IV. Para a língua espanhola:
 - a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and*

interaction).

V. Para a língua italiana:

- a.IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b.CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c.CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da Capes e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

**ANEXO V – MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR
(Conforme o modelo disponibilizado pela Capes no Edital n. 26/2024)**

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____/____ Fim (Mês/Ano): ____/____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome
Cargo

ANEXO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD_ Lei nº 13.709/18)

1. Legislação aplicável. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Processo Seletivo observará a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), as demais legislações aplicáveis, as resoluções e instrumentos normativos disciplinados pelo Ministério da Educação (“MEC”), pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”) e, por fim, o disposto neste Edital.

2. Agentes de Tratamento. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a Fundação Getulio Vargas – FGV atuará como Controladora, dos dados pessoais do(a) Candidato(a), podendo disciplinar integralmente como tratá-los, em observância aos requisitos legais e regulatórios vigentes.

2.1. É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de *software*, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.

3. Compartilhamentos. Para os fins da regular persecução das finalidades previstas no Processo Seletivo, a FGV poderá compartilhar os dados pessoais dos(as) Candidatos(as): (i) internamente entre outras unidades, subunidades e áreas da FGV que precisem ter acesso, e (ii) com terceiros, quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou em relação à prestadores de serviços e fornecedores de infraestrutura tecnológica que precisem tratar os dados previstos neste Edital.

4. Finalidade do tratamento e bases legais. O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis a ser realizado, tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo de forma justa e eficiente. A FGV garante que:

4.1. Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) execução de contrato, inclusive procedimentos preliminares (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos); (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por exemplo, aquelas que são emanadas de autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do MEC ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante(s), especialmente o Capítulo IV da Lei 9.394/96 (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do MEC que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação); e (iii) consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento ou instrumento similar;

4.2. O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, se eventualmente colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao candidato para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao(à) Candidato(a) no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao candidato aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo; e

4.3. Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de divulgação de novas oportunidades acadêmicas.

5. Seus direitos. A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelos candidatos(as) no link supracitado.

6. Eliminação de dados pessoais. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da FGV quando não mais necessários ao Processo Seletivo, salvo se houver base legal para a sua manutenção, como por exemplo, disposições de tabelas de temporalidade do Arquivo Nacional e/ou do MEC, e observados, ainda, os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar a FGV em eventual demanda judicial.